



**LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi, Zona rural, município de Itinga do Maranhão a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Principal, S/N, Vila Nova Canaã, zona rural, município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.162.114/0001-99 com seus atos constitutivos datados de 18/10/2000, Estatuto datado de 18/10/2000.

**Art. 2º** - Esta Lei concede a Associação Nova Canã dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi - habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social. Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão – MA, 16 de novembro de 2022.**

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES & CIA LTDA -. "Publicado no dia 25/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVI \* Nº 2799 pag 58 "(...) "Onde se lê ( )" "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ( )" **Leia-se** "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.1/2022. Grajau 16 de novembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 479dd0618f55ff98539ab37ebd27f2e3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 0137/2022

### DECRETO Nº 137/2022 DE 16 NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na forma que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
- II - no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;
- III - no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

**Art. 2º** Ficam excluídos do disposto no Art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, inclusive o Conselho Tutelar.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,  
16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 74d56e17fa56f2eb99742d7dd7fff3f6

### DECRETO Nº 138/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DECRETO Nº 138/2022 de 16 de novembro de 2022

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA, lotado Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no setor da CPL, a Senhora **LETICIA OLIVEIRA XAVIER - OAB/MA 23267** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de novembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 64f331b3b39f5352679d77c582a0a963

### LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**"Dispõe sobre a transparência das receitas provenientes de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Itinga do Maranhão - MA."**

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Itinga do Maranhão deverá publicar, mensalmente, em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município e em suas redes sociais a relação de receitas provenientes de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações, por Emenda recebida:

- I - o dispositivo legal que originou o recurso;
- II - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da Emenda Parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;
- V - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.
- VI - Nome do Parlamentar que destinou a Emenda e seu respectivo partido;

§2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§3º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no Artigo 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

**Art. 2º** - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades previstas na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.**

**LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 997744e899b79f9c71a48463587a84c

### LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã do**

conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES & CIA LTDA -. "Publicado no dia 25/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVI \* Nº 2799 pag 58 "(...) "Onde se lê ( )" "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ( )" **Leia-se** "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.1/2022. Grajau 16 de novembro de 2022

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: 479dd0618f55ff98539ab37ebd27f2e3

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

### **DECRETO 0137/2022**

#### **DECRETO Nº 137/2022 DE 16 NOVEMBRO DE 2022.**

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na forma que menciona.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
- II - no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;
- III - no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

**Art. 2º** Ficam excluídos do disposto no Art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, inclusive o Conselho Tutelar.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 74d56e17fa56f2eb99742d7dd7fff3f6

### **DECRETO Nº 138/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

#### **DECRETO Nº 138/2022 de 16 de novembro de 2022**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### **DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para** o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA, lotado Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no setor da CPL, a Senhora **LETICIA OLIVEIRA XAVIER - OAB/MA 23267** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de novembro de 2022.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 64f331b3b39f5352679d77c582a0a963

### **LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### **LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**"Dispõe sobre a transparência das receitas provenientes de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Itinga do Maranhão - MA."**

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Itinga do Maranhão deverá publicar, mensalmente, em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município e em suas redes sociais a relação de receitas provenientes de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações, por Emenda recebida:

- I - o dispositivo legal que originou o recurso;
- II - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da Emenda Parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;
- V - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.
- VI - Nome do Parlamentar que destinou a Emenda e seu respectivo partido;

§2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§3º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no Artigo 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

**Art. 2º** - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades prevista na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão**

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**  
Código identificador: 997744e899b79f9c71a48463587a84c8

### **LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

#### **LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos**